

CAROL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ(MF) 62.237.649/0001-88

BALANÇO PATRIMONIAL DOS SEMESTRES FIMOS EM 30 DE JUNHO DE 2020 E 2019 (Valores em Milhares de Reais)			
	30.06.20	30.06.19	
ATIVO			
CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.507	5.817	
Disponibilidades (nota 4)	8.035	2.448	
Outros Créditos (nota 3.b.1)	472	3.369	
Diversos	472	3.369	
PERMANENTE (nota 3.c)	12	13	
Imobilizado de Uso (nota 3.c.1)	12	13	
Outras Imobilizações de Uso	78	78	
(-) Depreciações Acumuladas (nota 3.c.1)	(66)	(65)	
TOTAL DO ATIVO	8.519	5.830	
PASSIVO	30.06.20	30.06.19	
CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.694	2.403	
Outras Obrigações (nota 3.b.2)	4.694	2.403	
Obrigações Sociais e Estatutárias	688	191	
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	3.024	839	
Obrigações Diversas	982	1.373	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 5)	3.825	3.427	
Capital (nota 5.1)	1.870	1.870	
De domiciliados no País	1.870	1.870	
Reservas Especiais de Lucros	1.670	1.040	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	285	517	
TOTAL DO PASSIVO	8.519	5.830	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Semestres Fimados em 30 de Junho de 2020 e 2019					
Eventos	Capital Realizado	Aumento de Capital a Realizar	Reserva de Lucros - Legal	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 01.01.2020	1.870	-	1.670	-	3.540
Lucro do 1º Semestre de 2020	-	-	-	285	285
Saldo em 30.06.2020	1.870	-	1.670	285	3.825
Mutações do Período	-	-	-	285	285
Saldo em 01.01.2019	1.870	670	370	-	2.910
Transferência de Aumento de Capital	-	(670)	670	-	-
Lucro do 1º Semestre de 2019	-	-	-	517	517
Distribuição do Lucro do Semestre	-	-	-	(517)	(517)
Saldo em 30.06.2019	1.870	-	1.040	-	2.910
Mutações do Período	-	(670)	670	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. Contexto Operacional: A Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. iniciou suas atividades em 06 de agosto de 1.971 e tem por objetivo social possibilitar a condução de todos os atos permitidos o em seu respectivo contrato social, entre os quais se referem as operações de compra e venda no mercado físico de metais preciosos e de negociação com títulos de renda fixa e variável. De acordo com a Ata de Assembleia de Sócios realizada em 15.04.2019, entre outras deliberações, foi aprovado por voto unânime dos sócios, o cancelamento da autorização para a prática de operações no mercado de cambio de taxas flutuantes, conforme Ofício 10976/2019-BCB/Deor/GTSP, de 30 de maio de 2019 do Banco Central do Brasil, comunicando o deferimento do pleito. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas disposições contidas nas práticas contábeis adotadas no Brasil conforme Lei nº 11.638/07 e nº 11.941/09 que alteram a Lei nº 6.404/76, bem como de acordo com as normas e instruções do Banco Central do Brasil e padronizações adotadas pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Algumas normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foram aplicadas na apresentação das Demonstrações Contábeis de 30.06.2020, já aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo: a) CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico – Resolução CMN 4.144/12; b) CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos – Resolução CMN 3.566/08; c) CPC 03 – Demonstrações do fluxo de caixa – Resolução CMN 3.604/08; d) CPC 24 – Eventos subsequentes – Resolução CMN 3.973/11 e e) CPC 25 – Provisões, passivos e ativos contingentes – Resolução CMN 3.823/09. **3. Principais Diretrizes Contábeis:** a) **Receitas e Despesas.** A Instituição não registrou durante o 1º semestre de 2019 operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, sendo que ao final do semestre não havia saldo de aplicações financeiras. As demais receitas e despesas estão registradas segundo regime de competência. b) **Ativo e Passivo Circulante, Realizável e Exigível a Longo Prazo.** Os ativos são reconhecidos pelo valor de realização incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas, e os passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas. b.1) **Outros Créditos - Diversos.** Inclui MRS 435 referentes ao imposto de renda e contribuição social por estimativa a compensar, recolhidos em exercícios anteriores, MRS 12 de adiantamentos e antecipações salariais e MRS 25 de valores bloqueados. b.2) **Outras Obrigações - Diversas.** Inclui MRS 688 de obrigações sociais e estatutárias, MRS 3.023 de obrigações fiscais e previdenciárias MRS 40 com despesas de pessoal e encargos sociais incidentes e MRS 943 de credores e fornecedores diversos. c) **Ativo Permanente - c.1) Imobilizado de Uso.** O imobilizado de uso está contabilizado ao custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. O valor agregado não ultrapassa o seu valor recuperável. **4. Caixa e Equivalentes de Caixa:** Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade MRS 2.864, saldos em poder de bancos MRS 32, aplicações em reservas livres MRS 2.259 e aplicações temporárias em ouro MRS 2.880

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Diretores da Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. São Paulo/SP. **1. Opinião:** Examinamos as Demonstrações Contábeis da Instituição Financeira Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem o Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Instituição Financeira Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de junho de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **2. Base para opinião com ressalva:** 2.1. Não se encontra evidenciado nas Demonstrações Contábeis referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2020 os efeitos decorrentes da penalidade de multa aplicada a CAROL DTVM LTDA, pelo Comitê de Decisão de Processo Administrativo Sancionador e de Termo de Compromisso (Decisão 1826/2018-COPAT, de 20 de dezembro de 2018) no valor de R\$ 747.183,64, equivalente a 25% de seu Patrimônio Líquido em junho de 2018, objeto do processo 105694, cuja intimação foi recebida pela instituição em 25.02.2019. Consta na resposta à nossa circularização de ações judiciais junto aos Advogados da Instituição, datada de 01.07.2020, que "trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Banco Central do Brasil em face de Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., cuja Defesa, foi apresentada tempestivamente aquela Autoridade. Em face da Decisão desfavorável de primeiro grau, da qual tomou conhecimento em 25.02.2019, via Correios, por intermédio do Ofício 398/2019-BCB/Decap/GTSPA, de 21.02.2019, a CAROL DTVM LTDA, não se conformando com esse desfecho, interps tempestivo RECURSO ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) com efeito suspensivo da multa, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.506/2017 e Arts. 56 e 58 da Lei Federal 9.784/1999, assunto que se encontra pendente de decisão de segundo grau daquela Corte. O valor da multa imposta pela decisão de primeiro grau restou estabelecida no montante de R\$ 747.183,64 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) valor que se encontra com a sua exigibilidade suspensa até a decisão final daquela instância recursal (CRSFN) nos termos da legislação vigente. Em face do recurso apresentado ao referido Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), entende-se ser possível a obtenção de melhoria do resultado no julgamento naquela segunda instância, lembrando que a legislação de referência impede o agravamento da pena na fase recursal". Pelos motivos apresentados pelos Advogados, não foi efetuada provisão da citada multa na contabilidade, apenas deixando evidente

incluídos na demonstração dos fluxos de caixa compreendem:

	30.06.20	30.06.19	MRS
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.06.20	30.06.19	
Caixa, bancos, reservas livres e aplicações em ouro	8.035	2.448	
Aplicações financeiras	-	-	
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	8.035	2.448	
5. Patrimônio Líquido: 5.1. Capital Social. O capital está representado por 1.870 mil quotas de R\$ 1,00, totalmente subscrito e integralizado por quotistas domiciliados no país. 6. Risco Operacional: A gestão do risco operacional é definida como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha ou inadequação de processos internos, sistemas, comportamento humano, ou eventos externos, que podem ocorrer em qualquer etapa de um processo operacional de uma instituição financeira. Em atendimento à Resolução nº 3.380 de 29.06.06 do Banco Central do Brasil, a Distribuidora instituiu a estrutura de gerenciamento capacitada para identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar seus riscos, inclusive aqueles decorrentes de serviços terceirizados. 7. Risco de Mercado: O risco decorrente da exposição de suas operações às flutuações nas cotações de mercado físico de metais preciosos é gerenciado por meio de políticas de controle, que incluem a determinação de limites operacionais e o monitoramento das exposições líquidas consolidadas por moedas. 8. Gerenciamento da Estrutura de Capital: Em atendimento à Resolução nº 3.988/11 do Banco Central do Brasil, a instituição adotou a partir de 2012 uma política de gerenciamento de capital mediante procedimentos que visam assegurar de modo abrangente e compatível com os riscos incorridos, de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes. 9. Custo do Ouro: A fim de atender ao quanto disposto no Artigo 2º da Circular Bacen nº 2.333, emitida pelo Banco Central do Brasil em 08.07.1993, estamos procedendo às alterações e adaptações necessárias em nossos sistemas de contabilidade e de custos a fim de adaptar a apuração do custo unitário do ouro purificado, nele agregando as despesas recomendadas pelo citado Artigo 2º a saber: "a despesa de transporte, custódia, refino, chancela, impostos e outras inerentes ao ciclo operacional de negociação do metal, bem como de corretagem". Essa forma de apuração do custo unitário de ouro purificado está sendo aplicada a partir do balancete de setembro de 2020. 10. Contingências: A declaração do imposto de renda dos últimos cinco exercícios está sujeita à revisão e apuração pelas autoridades fiscais. Tendo em vista os efeitos decorrentes da penalidade de multa aplicada a CAROL DTVM LTDA., pelo Comitê de Decisão de Processo Administrativo Sancionador e de Termo de Compromisso (Decisão 1826/2018-COPAT, de 20 de dezembro de 2018) no valor de R\$ 747.183,64, equivalente a 25% de seu Patrimônio Líquido em junho de 2018, objeto do processo 105694, cuja intimação foi recebida pela instituição em 25.02.2019 e que consta na resposta à nossa circularização de ações judiciais junto aos Advogados da Instituição, datada de 01.07.2020, que "trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Banco Central do Brasil em face de Carol DTVM LTDA, cuja Defesa, foi apresentada tempestivamente aquela Autoridade. Em face da Decisão desfavorável de primeiro grau, da qual tomou conhecimento em 25.02.2019, via Correios, por intermédio do Ofício 398/2019-BCB/Decap/GTSPA, de 21.02.2019, a CAROL DTVM LTDA, não se conformando com			

em nota explicativa nº 10, conforme CPC 25. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Corretora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **3. Parágrafo de Ênfase:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 9, a Carol DTVM, fim de atender ao quanto disposto no Artigo 2º da Circular Bacen nº 2.333, emitida pelo Banco Central do Brasil em 08.07.1993, está procedendo às alterações e adaptações necessárias em seus sistemas de contabilidade e de custos a fim de adaptar a apuração do custo unitário do ouro purificado, nele agregando as despesas recomendadas pelo citado Artigo 2º a saber: "a despesa de transporte, custódia, refino, chancela, impostos e outras inerentes ao ciclo operacional de negociação do metal, bem como de corretagem". Essa forma de apuração do custo unitário de ouro purificado está sendo aplicada a partir do balancete de setembro de 2020. **4. Outros Assuntos:** A CAROL DTVM Ltda. revisou o seu sistema de controle interno no que se refere a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo e, ainda, a identificação, em seu cadastro de pessoas físicas, pessoas politicamente expostas, conforme disposições do Banco Central do Brasil. Nesse sentido, a Instituição Financeira contratou, a partir de 2017, os serviços de outro auditor independente para acompanhamento das medidas já implementadas e para revisão permanente do sistema de controle interno no que se refere a prevenção contra lavagem de dinheiro e a identificação em seu cadastro de pessoas físicas, pessoas politicamente expostas. A fim de atender os quesitos mencionados, recebemos da CAROL DTVM uma via do Manual elaborado para atender a Política de Combate à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e uma via do Manual de Controles Internos "Produto Ouro" e, ao mesmo tempo, o Relatório de Auditoria sobre os Sistema de Controles Internos, PLD/CFT, emitido em 21 de fevereiro de 2020 por Jânio Blera de Andrade, Auditor Independente e relativo ao 2º Semestre de 2019. **5. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestres Fimados em 30 de Junho de 2020 e 30/06/2019

	1º Semestre de 2020	1º Semestre de 2019
Receita da Intermediação Financeira	12.979	4.773
Resultado de Operações de Câmbio	-	48
Res. de Operações com TVM-Aplicações em Ouro	12.979	4.725
Resultado Bruto da Interm. Financeira	12.979	4.773
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(10.813)	(3.932)
Despesas de Pessoal	(368)	(422)
Receitas de Prestação de Serviços	2	-
Outras Despesas Administrativas	(9.851)	(3.202)
Despesas Tributárias	(606)	(382)
Outras Receitas Operacionais	11	77
Despesas de Depreciação e Amortização	(1)	(2)
Resultado Operacional	2.166	841
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	2.166	841
Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.881)	(324)
Provisão para Imposto de Renda	(1.137)	(198)
Provisão para Contribuição Social	(744)	(126)
Lucro/Prejuízo do Semestre e Exercício	285	517
Nº de Quotas	1.870	1.870
Lucro/Prejuízo Por Quota - R\$	0,15	0,28

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Semestres Fimados em 30 de Junho de 2020 e 2019

	30.06.20	30.06.19
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais:	30.06.20	30.06.19
Lucro do Semestre	285	517
Ajustes por:		
Acertos de Lucros ou Prejuízos Exerc. Encerrados	-	1
Depreciação	286	520
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais:		
Outros Créditos	436	(2.424)
	436	(2.424)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais:		
Outras Obrigações	1.645	336
	1.645	336
Caixa Líquido Proveniente das Ativ. Operacionais	2.367	(1.568)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:		
Aquisição de Ativo Imobilizado	-	(12)
	-	(12)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento:		
Pagamento de Lucros Distribuídos aos Sócios	(390)	-
	(390)	-
(Redução) Aum. Liq. de Caixa e Equival. de Caixa	1.977	(1.580)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	6.058	4.028
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	8.035	2.448
Aumento/(Redução) de Caixa e Equival. de Caixa	1.977	(1.580)

esse desfecho, interps tempestivo RECURSO ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) com efeito suspensivo da multa, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.506/2017 e Arts. 56 e 58 da Lei Federal 9.784/1999, assunto que se encontra pendente de decisão de segundo grau daquela Corte. O valor da multa imposta pela decisão de primeiro grau restou estabelecida no montante de R\$ 747.183,64 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) valor que se encontra com a sua exigibilidade suspensa até a decisão final daquela instância recursal (CRSFN) nos termos da legislação vigente. Em face do recurso apresentado ao referido Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) entende-se ser possível a obtenção de melhoria do resultado no julgamento naquela segunda instância, lembrando que a legislação de referência impede o agravamento da pena na fase recursal". Pelos motivos apresentados pelos Advogados, não foi efetuada provisão, apenas deixando evidente em nota explicativa, conforme CPC 25. **11. Pandemia "COVID 19" - Medidas Adotadas pela Instituição:** A CAROL DTVM LTDA, vem adotando todos os protocolos de segurança recomendados pela Secretaria de Saúde Pública do Estado de São Paulo, a saber: - Todos os feriados decretados antecipados no Estado de São Paulo, foram obedecidos pela nossa Instituição; - 80% de nossos funcionários foram alocados em "home office"; - É obrigatório o uso de máscaras na Instituição; - Distanciamento entre pessoas de 1,5 metros; - Funcionários considerados em grupo de risco alocados em "home office".

KLEBER ROBLES

Diretor Administrativo Financeiro Operacional

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Contador CRC 15P-178.715/O-0 CPF 127.713.908-33

contábil na elaboração das demonstrações contábeis. **6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, não existem incertezas relevantes em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Instituição. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtivemos evidência da auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da Instituição para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

São Paulo, 19 de outubro de 2020

ANDREOLI & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC2SP017977/O-1

Walter Arnaldo Andreoli

Contador-CRC1SP040680/O-0 - Sócio Responsável

Luiz Carlos Fauza Antonio

Contador-CRC1SP065377/O-0 - Sócio Responsável

EMPREENHIMENTOS LITORANEOS S/A

CNPJ/MF nº 62.626.544/0001-10

Relatório da Diretoria					
Demonstração do Resultado dos Exercícios de 2018 e 2017					
	2018	2017		2018	2017
Despesas Operacionais					
Despesas Administrativas	(19.274,79)	(164.179,37)			
Despesas Tributárias	(212,95)	(201,16)			
Despesas Financeiras (Diminuídas das Receitas)	(2.207,89)	(1.176,36)			
Outras Receitas	666,69	582,17			
Outras Despesas	(905,26)	(369,10)			
Lucro/Prejuízo Antes da Provisão para CS	(21.534,20)	(165.343,82)			
Provisão para CS sobre Lucro Presumido	(66,15)	(59,46)			
Lucro/Prejuízo Antes da Provisão para IR	(21.600,35)	(165.403,28)			
Provisão para o IR sobre Lucro Presumido	(110,25)	(99,09)			
Lucro/Prejuízo dos Exercícios	(21.710,60)	(165.502,37)			
Demonstração dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Fimados em 31 de Dezembro de 2018 e 2017					
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2018	2017			
Lucro/Prejuízo do Exercício	(21.710,60)	(165.502,37)			
Despesas (Receitas) que não Afetam o Caixa					
Resultado da Equivalência Patrimonial	505,26	369,10			
Variáveis nos Ativos e Passivos					
Contas a Pagar	(57.498,37)	59.999,54			
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	(16,49)	(4,55)			
Obrigações Tributárias	15,84	14,03			
Créditos de Acionistas/Administradores	11.481,89	9.125,54			
Caixa (Aplicado) Gerado nas Atividades Operacionais	(543,47)	(282,25)			
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(543,47)	(282,25)			
Aumento (Redução) do Saldo de Disponibilidades					
Disponibilidades					
No início do exercício	543,47	825,72			
No fim do exercício	-	543,47			
Aumento (Redução) do Saldo de Disponibilidades	(543,47)	(282,25)			
Pedro Henrique Julien de Toledo Piza					
Diretor - CPF/MF nº 296.858.338-77					
Daisy Julien de Toledo Piza - Diretora - CPF/MF nº 246.3					